



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021.
PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE
APRENDIZAGEM FIRMADO EM 09/08/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITABAIANA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, localizada na Praça Fausto Cardoso, 12, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP 49.500-233, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.104.740/0001-10, neste ato representada por seu Sr. **Adailton Resende Sousa**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº .737.905- e portador do RG nº 03 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada em Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em diversos municípios, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social– MDS, com sede na Rua Tabapuã nº 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Aracaju/SE, CNPJ nº 61.600.839/0013-90 neste ato representado pelos procuradores abaixo assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Termo aditivo, ao Contrato nº 087/2021, ficando alteradas nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente, se obrigam:

CLAUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - prorrogar do prazo de vigência do Contrato nº 087/2021 que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ESTABILIDADE PROVISÓRIA** e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá o período de 24 (vinte e quatro) meses.

II - a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo do valor em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, qual seja o aumento do valor do salário mínimo vigente que incide diretamente sobre os valores praticados, configurando-se fato do príncipe, passando de R\$ 104.120,62 (cento e quatro mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 110.690,89 (cento e dez mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), com a consequente alteração da Cláusula Quinta – Dos Valores Devidos à Contratada, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará, o pagamento no valor total estimado de R\$ 110.690,89 (cento e dez mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme tabela abaixo, para o total de 08 (oito) jovens aprendizes.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

DS
MMG

DS
LGLF

DS
CIEE



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

Mês/ano	Agosto /2022	setembro /2022	Outubro /2022	Novembro /2022	Dezembro/ 2022	Janeiro /2023
valor	R\$ 8.874,95	R\$ 8.874,95	R\$ 8.874,95	R\$ 8.874,95	R\$ 8.874,95	R\$ 9.694,98

Mês/ano	Fevereiro /2023	Março /2023	Abril /2023	Maió /2023	Junho /2023	Julho /2023
valor	R\$ 9.436,86	R\$ 9.436,86	R\$ 9.436,86	R\$ 9.436,86	R\$ 9.436,86	R\$ 9.436,86

(...)

III - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento a seguir:

- ✓ 0204 Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas
- ✓ 04 122 0001 2009 Manutenção da Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas
- ✓ 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 33903905 Serviços Técnicos Profissionais
- ✓ Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

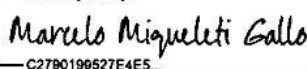
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 08 de agosto de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE
CONTRATANTE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA – CIEE**

DocuSigned by:

C2780196527E4E5...

carimbo e assinatura

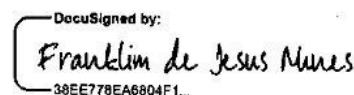
carimbo e assinatura

Testemunhas

1. 

Nome: gicelma oliveira costa

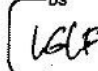
CPF: +77.675-

2. 
DocuSigned by:
Franklin de Jesus Nunes
38EE778EA6804F1...

Nome: Franklin de Jesus Nunes

CPF: 672925

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

DS


DS
